



Recurso Especial - Cível nº 0052777-42.2020.8.19.0038

Recorrente: Banco Bmg S/A

Recorrido: Brilhantino Pinto dos Santos

DECISÃO

Id. 546 - Considerando que as partes celebraram acordo, **DECLARO PREJUDICADA** a apreciação do recurso interposto, ante a perda superveniente do interesse recursal.

Por consequência, baixem o sobrestamento e encaminhem-se os autos ao Juízo de origem para oportuna análise da homologação da transação e extinção do feito.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

